



PROCESSO Nº e. 422/17

PROTOCOLO Nº 14.659.276-7

DATA: 20/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 244/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EUGÊNIO GARAMATZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 230/17 – Sued/Seed, de 11/05/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse do Colégio Estadual do Campo Eugênio Gramatz – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua José Beal, nº 378, Distrito São Camilo, município de Palotina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3187/17, de 20/07/17, pelo prazo de dez anos, de 29/05/17 a 29/05/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar, por meio da Resolução Secretarial nº 585/92, de 26/02/92 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3353/97, de 03/10/97. Obteve a renovação do reconhecimento mediante Resolução Secretarial nº 4110/13, de 04/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 321/13, de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.



PROCESSO Nº e. 422/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 126/17, de 05/17, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/05/17, pelo qual constatou a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1421/18, de 15/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, informou que a instituição de ensino possui recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, bem como corpo docente e Matrizes Curriculares condizentes à Proposta Curricular do Ensino Médio.

Quadro da Avaliação Interna:

**Avaliação do Curso de Ensino Médio**

ENSINO MÉDIO																									
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ANO	38	26	13	27	21	1	0	0	5	0	2	0	0	4	3	16	4	2	0	0	19	22	11	18	18
2º ANO	26	19	22	14	20	0	0	0	1	0	1	3	3	3	1	5	1	3	0	0	20	15	16	10	19
3º ANO	16	12	15	20	14	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0	15	10	14	19	14



PROCESSO N° e. 422/17

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/05/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo constatou-se que a docente que ministra a disciplina de Sociologia é habilitada em Pedagogia e acadêmica em Ciências Sociais.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Eugênio Garmatz - Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° e. 422/17

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP